

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - IN 05/2017, alterada pela IN 07/2018

Foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2024/2024 com o OFÍCIO SEAC/DF Nº 021/24 - SEAC/DF x STIG/DF

Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

			Bibliotecário Sênior (40hs/semanais)	Revisor Gráfico (40hs/semanais)	Editorador Eletrônico Gráfico / Programador Visual Gráfico (40hs/semanais)	Design Gráfico (40hs/semanais)
1	Composição da Remuneração	Percentual	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		R\$6.690,76	R\$7.327,44	R\$7.327,44	R\$7.327,44
C	Adicional de Insalubridade					
D	Adicional Noturno					
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida					
F	Outros (especificar)					
Total			R\$6.690,76	R\$7.327,44	R\$7.327,44	R\$7.327,44
G	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre a composição da remuneração	36,80%	R\$2.462,20	R\$2.696,50	R\$2.696,50	R\$2.696,50

Nota: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota Equipe de Planejamento: Foi criada a alínea "G" na qual aplicamos o total dos percentuais do Submódulo 2.2 sobre o Módulo 1. Em virtude da incidência contida na alínea "G" esses percentuais foram excluídos do Submódulo 2.2.

Nota Equipe de Planejamento: Os valores dos salários foram retirados da Cláusula Terceira - Salário Mínimo da Categoria e Pisos Salariais da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 - SEAC/DF x STIG/DF nº de Registro no MTE DF000209/2023

Nota Equipe de Planejamento - Cálculo do Adicional Noturno: Salário-hora = Salário-base/Divisor de horas mensais. Adicional Noturno = (Salário-hora x Percentual do Adicional) x N° horas previstas diariamente x N° médio de dias trabalhados. Onde: Salário-base: salário definido para o posto. Divisor de horas mensais: para a jornada de 44h semanais, o divisor aplicável é de 220 horas. Percentual do Adicional: acréscimo de no mínimo 20% (vinte por cento) sobre o valor da hora diurna, salvo determinação de percentual superior estabelecido em CCT. Número de horas previstas diariamente: no caso em tela, para os postos com previsão de horário de trabalho até 00h, foram consideradas 2h. Destaca-se que o pagamento será pelo efetivo consumo/utilização. Número médio de dias trabalhados: (365 dias/12 meses = 30,42 dias) x (5 dias (seg-sex) / 7 dias por semana) = 21,73 dias - [12 feriados no ano * (probabilidade de não coincidir com sábado e domingo 5/7) / 12 meses] = 21,01 dias/mês.

Nota Equipe de Planejamento - Cálculo da Hora Noturna Reduzida: Salário-hora com adicional noturno = (Salário-base/Divisor de horas mensais) x 120%. Adicional de Hora Noturna Reduzida = (N° horas previstas diariamente x N° médio de dias trabalhados) x (Fator de conversão) x (Salário-hora acrescido do Adicional Noturno). Onde: Salário-base: salário definido para o posto.Divisor de horas mensais: para a jornada de 44h semanais, o divisor aplicável é de 220 horas.Número de horas previstas diariamente: no caso em tela, para os postos com previsão de horário de trabalho até 00h, foram consideradas 2h. Destaca-se que o pagamento será pelo efetivo consumo/utilização.Número médio de dias trabalhados: (365 dias/12 meses = 30,42 dias) x (5 dias (seg-sex) / 7 dias por semana) = 21,73 dias - [12 feriados no ano * (probabilidade de não coincidir com sábado e domingo 5/7) / 12 meses] = 21,01 dias/mês. Fator de conversão: correspondente a divisão de 60 minutos por 52,5 (decimal de 52'30") menos 1, resultando em 0,142857143.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

			Bibliotecário Sênior (40hs/semanais)	Revisor Gráfico (40hs/semanais)	Editorador Eletrônico Gráfico / Programador Visual Gráfico (40hs/semanais)	Design Gráfico (40hs/semanais)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 557,56	R\$ 610,62	R\$ 610,62	R\$ 610,62
B	Férias e Adicional de Férias (9,075% + 3,025%)	12,10%	R\$ 809,58	R\$ 886,62	R\$ 886,62	R\$ 886,62
Total			R\$ 1.367,15	R\$ 1.497,24	R\$ 1.497,24	R\$ 1.497,24
C	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional	7,82%	R\$ 523,22	R\$ 573,01	R\$ 573,01	R\$ 573,01

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

Nota Equipe de Planejamento: Os percentuais utilizados foram retirados da tabela do Anexo XII da IN nº 05/2017. Em virtude da incidência contida na alínea "C" esses percentuais foram excluídos do Submódulo 2.2.

Décimo Terceiro Salário: A gratificação natalina corresponderá a 1/12 avos da remuneração devida ao empregado: [(1/12)x100] = 8,33%.

Férias e Adicional de Férias: Férias + abono de férias = 12,10%

Férias: Definido na IN nº 5/2017 = 9,075%

Abono de férias: IN nº 5/2017: 3,025% sobre a base de cálculo.

OBS: A IN nº 5/2017 estabelece que as férias apresentem um percentual de 9,075%, logo, para calcular o abono, basta dividir 9,075/3 = 3,025%

Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o 13º salário, férias e adicional: 36,80%*(9,09%+12,12%) = 7,82%. Foi considerado o percentual de 9,09% para o 13º Salário (1/11) e 12,10% para férias e adicional (1/11)+(1/3/11) segundo o Caderno de Logística de Conta Vinculada Ed. 2018 elaborado pelo então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Secretaria de Gestão.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

			Bibliotecário Sênior (40hs/semanais)	Revisor Gráfico (40hs/semanais)	Editorador Eletrônico Gráfico / Programador Visual Gráfico (40hs/semanais)	Design Gráfico (40hs/semanais)
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	INSS - Empregador	20,00%	Utilizamos esse módulo apenas para destaque dos percentuais. Os valores referentes aos encargos estão calculados em cada um dos módulos e submódulos afetados. Não há incidência do Submódulo 2.2 sobre o Módulo 6.			
B	Salário Educação	2,50%				
C	SAT	3,00%				
D	SESC ou SESI *	1,50%				
E	SENAI - SENAC*	1,00%				
F	SEBRAE	0,60%				
G	INCRA	0,20%				
H	FGTS	8,00%				
Total			36,80%			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Atenção à Nota 3: Como visto nas notas anteriores, adequamos o cálculo referente ao Módulo 1 e ao Submódulo 2.1. Não há incidência do Submódulo 2.2 sobre o Módulo 6.

Previdência Social: alíquota de 20%, conforme Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, e 1N RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, da Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRF, considerando o código 7830-2 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e o código 515 do Fundo da Previdência e Assistência Social - FPAS.

Salário-Educação: alíquota de 2,5%, conforme Lei nº 8.212/1991, Decreto nº 3.048/1999, e IN RFB nº 971, de 2009, considerando o código 7830-2 da CNAE e o código 515 do FPAS.

Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho - GIIL-RAT: alíquota de 3%, conforme Lei nº 8.212, de 1991, Decreto nº 3.048, de 1999, e IN RFB nº 971, de 2009, considerando o código 7830-2 da CNAE.

Serviço Social do Comércio - SESC: alíquota de 1,5%, conforme Lei nº 8.212, de 1991, Decreto nº 3.048, de 1999, e 1º RFB nº 971, de 2009, considerando o código 7830-2 da CNAE e o código 515 do FPAS.
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC: alíquota de 1%, conforme Lei nº 8.212, de 1991, Decreto nº 3.048, de 1999, e 1º RFB nº 971, de 2009, considerando o código 7830-2 da CNAE e o código 515 do FPAS.
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE: alíquota de 0,6%, conforme Lei nº 8.212, de 1991, Decreto nº 3.048, de 1999, e 1º RFB nº 971, de 2009, considerando o código 7830-2 da CNAE e o código 515 do FPAS.
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA: alíquota de 0,2%, conforme Lei nº 8.212, de 1991, Decreto nº 3.048, de 1999, e 1º RFB nº 971, de 2009, considerando o código 7830-2 da CNAE e o código 515 do FPAS.
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: alíquota de 8%, conforme Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, Decreto nº 99.684, de 08 de novembro de 1990.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

			Bibliotecário Sênior (40hs/semanais)	Revisor Gráfico (40hs/semanais)	Editorador Eletrônico Gráfico / Programador Visual Gráfico (40hs/semanais)	Design Gráfico (40hs/semanais)
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Auxílio Transporte		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	Auxílio Alimentação		R\$ 844,20	R\$ 907,20	R\$ 907,20	R\$ 907,20
C	Auxílio Saúde		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Assistência Odontológica		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total			R\$ 844,20	R\$ 907,20	R\$ 907,20	R\$ 907,20

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Nota Equipe de Planejamento: Dias efetivamente trabalhados: consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 21 (vinte e um) dias para a jornada de 44 horas semanais. Adoção de 21 dias úteis no mês, para cálculo da estimativa de custo do Auxílio Alimentação e Vale-transporte, em decorrência dos seguintes aspectos:

I - tendo como referência o Distrito Federal, apurou-se:

2021 - 251 dias úteis - média de 20,91 por mês;

2022 - 251 dias úteis - média de 20,91 por mês;

2023 - 249 dias úteis - média de 20,75 por mês;

2024 - 255 dias úteis - média de 21,25 por mês;

2025 - 254 dias úteis - média de 21,16 por mês;

Il - cita-se o Acórdão nº 1597/2010 - TCU/Plenário, que orienta pela adoção de 21 dias úteis por mês: "195. Considerando que no Brasil, ao computar os finais de semana e os feriados como dias não úteis, o número médio é de 21 dias úteis por mês, cada funcionário da contratada, ao regime de 8 horas diárias, trabalharia 168 horas (21x8) mensais ou 2016 horas anuais, totalizando 96 horas a menos do que as 2112 pagas por ano por funcionário."

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

			Bibliotecário Sênior (40hs/semanais)	Revisor Gráfico (40hs/semanais)	Editorador Eletrônico Gráfico / Programador Visual Gráfico (40hs/semanais)	Design Gráfico (40hs/semanais)
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 1.367,15	R\$ 1.497,24	R\$ 1.497,24	R\$ 1.497,24
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições (Incidência sobre Módulo 1 e Submódulo 2.1)		R\$ 2.985,42	R\$ 3.269,50	R\$ 3.269,50	R\$ 3.269,50
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 844,20	R\$ 907,20	R\$ 907,20	R\$ 907,20
Total			R\$ 5.196,76	R\$ 5.673,94	R\$ 5.673,94	R\$ 5.673,94

Nota Equipe de Planejamento: Consolidamos aqui os valores do Submódulo 2.2 apurados sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1. Os valores das incidências do Submódulo 2.2 sobre os demais módulos ou submódulos foram calculados abaixo de cada um deles e foram consolidados respectivamente junto a seus totais.

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

			Bibliotecário Sênior (40hs/semanais)	Revisor Gráfico (40hs/semanais)	Editorador Eletrônico Gráfico / Programador Visual Gráfico (40hs/semanais)	Design Gráfico (40hs/semanais)
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (5,55%) x (1/12)	0,46%	R\$ 30,94	R\$ 33,89	R\$ 33,89	R\$ 33,89
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8%) x (0,46%)	0,04%	R\$ 2,48	R\$ 2,71	R\$ 2,71	R\$ 2,71
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado *	3,47%	R\$ 232,06	R\$ 254,14	R\$ 254,14	R\$ 254,14
D	Aviso Prévio Trabalhado [(1/30)*7]/12	1,94%	R\$ 130,10	R\$ 142,48	R\$ 142,48	R\$ 142,48
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	R\$ 47,88	R\$ 52,43	R\$ 52,43	R\$ 52,43
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado *	0,23%	R\$ 15,32	R\$ 16,78	R\$ 16,78	R\$ 16,78
	Total	6,86%	R\$ 458,78	R\$ 502,43	R\$ 502,43	R\$ 502,43

Aviso Prévio Indenizado: $(5,55\%) \times (1/12) = 0,46\%$ incide sobre a base de cálculo que é o Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração).

O Percentual de 5,55% é um

dados estatísticos, em regra, utilizado, segundo o Acórdão TCU nº 1.904/2007.

$$1/12 = (1 \text{ mês não trabalhado} / 12 \text{ meses})$$

Fundamentação Legal: artigos 477 e 487 a 491 da

CLT, a Lei nº 12.506, de 11 de outubro de 2011, e o Acórdão TCU nº 2.217/2010 - Plenário.

Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado: $(8\%) \times (0,46\%) = 0,04\%$ incide sobre a base de cálculo que é o Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração)

8% = FGTS

0,46% = correspondem ao percentual do Aviso Prévio Indenizado

Fundamentação Legal: Súmula nº 305 do TST e

o Acórdão TCU nº 2.217/2010 - Plenário

Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado: $[0,08*0,40*0,9]*(1+0,0833+0,09075+0,03025) = 3,47\%$ incide sobre a base de cálculo que é o Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração)

(0,08) = Alíquota do FGTS (8%)

(0,40) = Valor da Multa do FGTS indenizado (40%)

(0,90) = 90% dos funcionários remanescentes (LC nº 110/2001. Estudos CNJ – Resolução nº 98/2009)

1= remuneração integral

$(0,0833) = \% \text{ do } 13^{\circ} \text{ salário}$

(0,09075) = % de férias (definida pela IN nº 5)

$(0,03025)$ = % adicional de férias

Em virtude da Lei nº 13.932, de 11 de

dezembro de 2019 que extinguiu a cobrança da contribuição social de 10% (dez por cento) devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, instituída pela Lei Complementar nº 110, de 29 de

junho de 2001, esse percentual não faz mais parte do cálculo da Multa do FGTS sobre o API.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (artigo 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº

9.491, de 9 de setembro de 1997 e a Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019.

Aviso Prévio Trabalhado: $[(1/30)*7]/12=1,94\%$ incide sobre a base de cálculo que é o Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração)

1 = remuneração integral

30 = número de dias no mês

7 = nº de dias de aviso prévio a que o empregado tem direito de se ausentar

12 = n° de meses no ano

Fundamentação Legal: Constituição Federal de 1988,

em seu artigo 7º, inciso XXI, e os artigos 477, 487 a 491 da CLT subsidiariamente os Acórdãos TCU nº 3.006/2010 e nº 1.094/2007 - Plenário

Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado: (% do Submódulo 2.2) x (% Aviso Prévio Trabalhado)= 0,71% incide sobre a base de cálculo que é o Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração)	
Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado: Encargos do Submódulo 2.2] = 0,03 % incide sobre a base de cálculo OBS: (0,08) = Alíquota do FGTS (0,40) = Valor da Multa do FGTS trabalhado (% Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2) = % do item E	[0,08 x 0,4] x [% Incidência dos
Nota 1 Equipe de Planejamento: * Em virtude da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019 que extinguiu a cobrança da contribuição social de 10% (dez por cento) devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, instituída pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, essa rubrica foi retirada na memória de cálculo das alíneas "C" e "F" seguindo as orientações do Ministério da Economia publicada no Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/noticias/1238-extincao-contribuicao-social-sobre-o-fgts .	
Nota 2 Equipe de Planejamento: O campo aviso prévio trabalhado da alínea "D" será zerado após o primeiro ano de vigência do contrato. Em caso de prorrogação, a variação do aviso prévio instituída pela Lei 12.506/2011, a ocorrer após o primeiro ano de contrato, somente será paga ao término da vigência contratual.	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)						
			Bibliotecário Sênior (40hs/semanais)	Revisor Gráfico (40hs/semanais)	Editorador Eletrônico Gráfico / Programador Visual Gráfico (40hs/semanais)	Design Gráfico (40hs/semanais)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	9,09%	R\$ 608,19	R\$ 666,06	R\$ 666,06	R\$ 666,06
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,73%	R\$ 48,84	R\$ 53,49	R\$ 53,49	R\$ 53,49
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$ 5,49	R\$ 6,01	R\$ 6,01	R\$ 6,01
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 18,07	R\$ 19,78	R\$ 19,78	R\$ 19,78
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,05%	R\$ 3,35	R\$ 3,66	R\$ 3,66	R\$ 3,66
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		10,22%	R\$ 683,93	R\$ 749,01	R\$ 749,01	R\$ 749,01

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Nota Equipe de Planejamento: Foi considerado o percentual de 9,09% para o 13º Salário (1/11) e 12,12% para férias e adicional (1/11)+(1/3/11) segundo o Caderno de Logística de Conta Vinculada Ed. 2018 elaborado pelo então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Secretaria de Gestão. Caderno de Logística de Conta Vinculada: [(5/55) x 100] = 9,09%.

Nota Equipe de Planejamento: Ausências Legais: faltas ao trabalho asseguradas ao empregado pelos artigos 473 e 83 da CLT (morte de cônjuge, ascendente, descendente; casamento; nascimento de filho; doação de sangue; alistamento eleitoral; serviço militar; comparecer a juízo). Cálculo: (2,64/30)/12 = 0,73%, onde 2,64 é o número de dias referenciado no Acórdão TCU 1753/2008-Plenário.

Nota Equipe de Planejamento: Licença Paternidade: criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT -, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. Cálculo: ((5/30)/12)*6,24%*95,04% = 0,082%, percentual indicado no Acórdão TCU-Plenário nº 1.753/2008, podendo variar de acordo com o histórico e quadro funcional de cada empresa licitante, sendo adotado por indicar melhor reflexo do segmento de mercado. Onde: 6,24% = taxa de fecundidade. 95,04% = incidência do sexo masculino na atividade.

Nota Equipe de Planejamento: Ausência por acidente de trabalho: o artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. Cálculo: ((15/30)/12) x 0,0078 x 100 = 0,270%, percentual indicado no Acórdão TCU-Plenário nº 1.753/2008, podendo variar de acordo com o histórico e quadro funcional de cada empresa licitante, sendo adotado por indicar melhor reflexo do segmento de mercado. Onde: 0,0078 = percentual dos empregados se acidentam no ano. Dado do Ministério da Previdência de Assistência Social, por meio de GFIP.

Nota Equipe de Planejamento: Afastamento Maternidade: a licença-maternidade está prevista pela CLT e prevê o direito à remuneração da funcionária durante o seu afastamento após o nascimento do bebê. Incide sobre Remuneração. Cálculo: [0,02 x (4/12)/12 x 100] = 0,055%, percentual indicado no Acórdão TCU-Plenário nº 1.753/2008, podendo variar de acordo com o histórico e quadro funcional de cada empresa licitante, sendo adotado por indicar melhor reflexo do segmento de mercado. Onde: 0,02 = índice de ocorrência. Dado utilizado do IBGE.

4/12 = 4 meses de licença maternidade por ano.

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

			Bibliotecário Sênior (40hs/semanais)	Revisor Gráfico (40hs/semanais)	Editorador Eletrônico Gráfico / Programador Visual Gráfico (40hs/semanais)	Design Gráfico (40hs/semanais)
4.2	Intraornada		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)						
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 683,93	R\$ 749,01	R\$ 749,01	R\$ 749,01
4.2	Substituto na Intraornada		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total			R\$ 683,93	R\$ 749,01	R\$ 749,01	R\$ 749,01

Módulo 5 - Insumos Diversos

			Bibliotecário Sênior (40hs/semanais)	Revisor Gráfico (40hs/semanais)	Editorador Eletrônico Gráfico / Programador Visual Gráfico (40hs/semanais)	Design Gráfico (40hs/semanais)
5	Insumos Diversos	Percentual	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	Materiais		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Equipamentos (EPI's)		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Outros (especificar)		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

			Bibliotecário Sênior (40hs/semanais)	Revisor Gráfico (40hs/semanais)	Editorador Eletrônico Gráfico / Programador Visual Gráfico (40hs/semanais)	Design Gráfico (40hs/semanais)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 260,60	R\$ 285,06	R\$ 285,06	R\$ 285,06
B	Lucro	3,00%	R\$ 390,91	R\$ 427,58	R\$ 427,58	R\$ 427,58
C	Tributos	14,25%				
	C.1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 263,26	R\$ 287,97	R\$ 287,97	R\$ 287,97
	C.2. Tributos Estaduais (CONFINS)	7,60%	R\$ 1.212,61	R\$ 1.326,39	R\$ 1.326,39	R\$ 1.326,39
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 797,77	R\$ 872,62	R\$ 872,62	R\$ 872,62

Total	19,25%	R\$	2.925,15	R\$	3.199,61	R\$	3.199,61	R\$	3.199,61
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.									
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.									
Custos Indiretos: São ditas despesas operacionais e administrativas da empresa contratada para a execução dos serviços contratados. São gastos referentes à administração do negócio empresarial, como por exemplo, aluguel dos escritórios, material de expediente, preposto, salários do pessoal administrativo, água, energia elétrica, equipamentos, automóveis etc.									
Lucro: É o ganho obtido pela contratada, em razão dos serviços prestados. É o que efetivamente remunera a contratada. É o ganho decorrente da exploração da atividade econômica ou atividade empresarial. O percentual adotado pela empresa em sua proposta comercial incidirá sobre o somatório dos custos diretos e custos indiretos.									
Memória de Cálculo Tributos: C.1) PIS: (CD + CI + Lucro)/(1 – total de Impostos)) x Alíquota do PIS. C.2) COFINS: (CD + CI + Lucro)/(1 – total de Impostos)) x Alíquota do COFINS. C.3) ISSQN: (CD + CI + Lucro)/(1 – total de Impostos)) x Alíquota do ISSQN.									
Adotando-se a sistemática de cálculo "por dentro", a Base Tributos considera os custos com os empregados, os custos indiretos e o lucro, observadas as disposições da Lei no 10.833/2003.									
Programa de Integração Social - PIS: alíquota de 1,65%, conforme Lei nº 10.637/2002, de 30 de dezembro de 2002, sendo a base de cálculo o somatório dos custos com os empregados, custos indiretos e lucro.									
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS: alíquota de 7,60%, conforme Lei nº 10.833 de 29 de dezembro de 2003, sendo a base de cálculo o somatório dos custos com os empregados, custos indiretos e lucro.									
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS: alíquota de 5%, conforme Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, do DF, sendo a base de cálculo o somatório dos custos com os empregados, custos indiretos e lucro.									

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO						
			Bibliotecário Sênior (40hs/semanais)	Revisor Gráfico (40hs/semanais)	Editorador Eletrônico Gráfico / Programador Visual Gráfico (40hs/semanais)	Design Gráfico (40hs/semanais)
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 6.690,76	R\$ 7.327,44	R\$ 7.327,44	R\$ 7.327,44
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 5.196,76	R\$ 5.673,94	R\$ 5.673,94	R\$ 5.673,94
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 458,78	R\$ 502,43	R\$ 502,43	R\$ 502,43
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 683,93	R\$ 749,01	R\$ 749,01	R\$ 749,01
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 13.030,23	R\$ 14.252,83	R\$ 14.252,83	R\$ 14.252,83
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 2.925,15	R\$ 3.199,61	R\$ 3.199,61	R\$ 3.199,61
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 15.955,38	R\$ 17.452,44	R\$ 17.452,44	R\$ 17.452,44

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
Foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2024/2024 com o OFÍCIO SEAC/DF Nº 021/24 - SEAC/DF x STIG/DF				
CUSTO DA PASSAGEM				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados	Custo total
Bibliotecário Sênior	5,50	2	21	231,00
Revisor Gráfico	5,50	2	21	231,00
Editorador Eletrônico Gráfico / Programador Visual Gráfico	5,50	2	21	231,00
Design Gráfico	5,50	2	21	231,00
Valor unitário: valor da tarifa de ônibus na capital Valor do Vale: R\$ 5,50 (Linhas de ligações longas/Integração) conforme a Lei nº 7.418, de 6 de dezembro de 1985, Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, Decreto nº 40.381, de 09 de janeiro de 2020 do DF. Vales por dia: quando não previstos na CCT, considera-se 02 (dois) vales transportes (ida e volta). Dias efetivamente trabalhados: consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 21 (vinte e um) dias para a jornada de 40 horas semanais. Adoção de 21 dias úteis no mês, para cálculo da estimativa de custo do Auxílio Alimentação e Vale-transporte, em decorrência dos seguintes aspectos: I - tendo como referência o Distrito Federal, apurou-se: 2021 - 251 dias úteis - média de 20,91 por mês; 2022 - 251 dias úteis - média de 20,91 por mês; 2023 - 249 dias úteis - média de 20,75 por mês; 2024 - 255 dias úteis - média de 21,25 por mês; 2025 - 254 dias úteis - média de 21,16 por mês; II - complementariamente, cita-se o Acórdão nº 1597/2010 - TCU/Plenário, que orienta pela adoção de 21 dias úteis por mês: "195. Considerando que no Brasil, ao computar os finais de semana e os feriados como dias não úteis, o número médio é de 21 dias úteis por mês, cada funcionário da contratada, ao regime de 8 horas diárias, trabalharia 168 horas (21x8) mensais ou 2016 horas anuais, totalizando 96 horas a menos do que as 2112 pagas por ano por funcionário." Custo total: valor mensal que será repassado ao empregado pelo empregador.				
DESCONTO DO VALE TRANSPORTE				
Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Percentual	Desconto
Bibliotecário Sênior	6.690,76	100%	6%	401,45
Revisor Gráfico	7.327,44	100%	6%	439,65
Editorador Eletrônico Gráfico / Programador Visual Gráfico	7.327,44	100%	6%	439,65
Design Gráfico	7.327,44	100%	6%	439,65
CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE				
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo	
Bibliotecário Sênior	231,00	401,45	170,45	
Revisor Gráfico	231,00	439,65	208,65	
Editorador Eletrônico Gráfico / Programador Visual Gráfico	231,00	439,65	208,65	
Design Gráfico	231,00	439,65	208,65	
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor	
Bibliotecário Sênior	40,50	21	850,50	
Revisor Gráfico	43,50	21	913,50	
Editorador Eletrônico Gráfico / Programador Visual Gráfico	43,50	21	913,50	
Design Gráfico	43,50	21	913,50	
DESCONTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
Categoria	Base de cálculo	Desconto Unitário	Desconto	
Bibliotecário Sênior	850,50	0,30	6,30	
Revisor Gráfico	913,50	0,30	6,30	
Editorador Eletrônico Gráfico / Programador Visual Gráfico	913,50	0,30	6,30	
Design Gráfico	913,50	0,30	6,30	

CUSTO EFETIVO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Bibliotecário Sênior	850,50	6,30	844,20
Revisor Gráfico	913,50	6,30	907,20
Editorador Eletrônico Gráfico / Programador Visual Gráfico	913,50	6,30	907,20
Design Gráfico	913,50	6,30	907,20
BENEFÍCIO AUXÍLIO SAÚDE			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Bibliotecário Sênior	0,00	0,00	0,00
Revisor Gráfico	0,00	0,00	0,00
Editorador Eletrônico Gráfico / Programador Visual Gráfico	0,00	0,00	0,00
Design Gráfico	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Bibliotecário Sênior	0,00	0,00	0,00
Revisor Gráfico	0,00	0,00	0,00
Editorador Eletrônico Gráfico / Programador Visual Gráfico	0,00	0,00	0,00
Design Gráfico	0,00	0,00	0,00
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Saúde
Bibliotecário Sênior	0,00	844,20	0,00
Revisor Gráfico	0,00	907,20	0,00
Editorador Eletrônico Gráfico / Programador Visual Gráfico	0,00	907,20	0,00
Design Gráfico	0,00	907,20	0,00

VALOR ESTIMADO E MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO				
Item	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Bibliotecário Sênior	4	R\$ 15.955,38	R\$ 63.821,53	R\$ 765.858,30
Revisor Gráfico	4	R\$ 17.452,44	R\$ 69.809,77	R\$ 837.717,20
Editorador Eletrônico Gráfico / Programador Visual Gráfico	1	R\$ 17.452,44	R\$ 17.452,44	R\$ 209.429,30
Design Gráfico	4	R\$ 17.452,44	R\$ 69.809,77	R\$ 837.717,20
VALORES TOTAIS - MENSAL E ANUAL			R\$ 220.893,50	R\$ 2.650.722,00

VALOR ESTIMADO E MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO - ARREDONDAMENTO				
Item	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Bibliotecário Sênior	4	R\$ 15.955,38	R\$ 63.821,52	R\$ 765.858,24
Revisor Gráfico	4	R\$ 17.452,44	R\$ 69.809,76	R\$ 837.717,12
Editorador Eletrônico Gráfico / Programador Visual Gráfico	1	R\$ 17.452,44	R\$ 17.452,44	R\$ 209.429,28
Design Gráfico	4	R\$ 17.452,44	R\$ 69.809,76	R\$ 837.717,12
VALORES TOTAIS - MENSAL E ANUAL			R\$ 220.893,48	R\$ 2.650.721,76

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Nome: Célia Maria da Silva Santos
Matricula / CPF: SIAPE nº 1091871

Nome: Karla Borges Xavier
Matricula / CPF: SIAPE nº 2736832